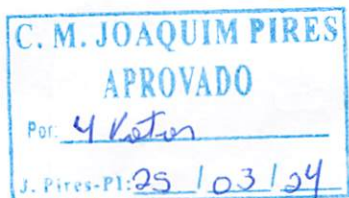


Projeto de Lei nº 003 / 2024



**INSTITUI REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA NO
AMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES/PI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao servidor público municipal em efetivo exercício, o direito a reduzir a carga horária em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da remuneração, em decorrência de possuir filho ou dependente legal com deficiência física, sensorial ou mental.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo se aplica ao filho, natural ou adotivo, no período de efetivo tratamento e/ou em sede de acompanhamento das atividades regulares diárias.

§ 2º - A condição do filho/dependente deve ser aferida mediante submissão a junta médica oficial, cuja avaliação será processada após a apresentação de requerimento específico, acompanhado de exames, laudos médicos, diagnósticos, dentre outros documentos correlatos.

§ 3º - Quando os dois responsáveis forem servidores públicos, o direito do segundo genitor a redução se dá até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária, salvo quando se tratar de mais de um dependente.

Art. 2º - A redução de jornada de que trata esta norma será conferida pelo prazo de até 01 (um) ano.

Parágrafo Único - Findo o prazo constante no caput deste artigo, deve, o servidor municipal, para fins de renovação, formalizar novo pedido na forma estabelecida no art. 1º, § 2º, desta lei, o qual será avaliado pela junta médica oficial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Pires - Estado do Piauí, em 15 de março de 2024.


GENIVAL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal



CONTRÁRIO	
CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	
1.	<i>Chauvinista</i>
2.	<i>Ante</i>
3.	<i>Aplicação desta das sanções</i>
4.	<i>Sem ônus de arcaize</i>
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	

A FAVOR	
CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	